LEI N. 6.088/2021

Dá denominação a logradouros públicos no Condomínio Residencial Eduardo Alves Corrêa, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros públicos no Condomínio Residencial Eduardo Alves Corrêa, distrito de Vermelho:

I – Avenida Manoel Lino Domingos – logradouro identificado como Rua Projetada que liga o Residencial Ligia Gomes Corrêa ao Condomínio Residencial Eduardo Alves Corrêa.

II – Avenida Pedro Ignácio de Medeiros – logradouro identificado como as Ruas 01, 06 e 07 do Condomínio Residencial Eduardo Alves Corrêa.

III – Rua Franciliano Pinto Dias – logradouro identificado como Rua 02 do Condomínio Residencial Eduardo Alves Corrêa.

IV – Rua Berto José Vilela – logradouro identificado como Rua 03 do Condomínio Residencial Eduardo Alves Corrêa.

V – Rua Nozual Cerqueira – logradouro identificado como Rua 04 do Condomínio Residencial Eduardo Alves Corrêa.

VI– Rua Francisco Pinto – logradouro identificado como Rua 05 do Condomínio Residencial Eduardo Alves Corrêa.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar, nos referidos locais, placas indicativas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé